INDICAÇÃO Parintins-AM, 31 de março de 2025.

AUTORIA: VER. AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA

ASSUNTO: Indico nos termos do Art. 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAÇÃO** à Prefeitura Municipal de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) A Criação de Lei Municipal que Regulamenta a Política Municipal de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Parintins.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Exposição de Motivos: (Justificativa)

Considerando que o Programa de Educação em Tempo Integral já é uma realidade no município de Parintins, porém faz-se necessário sua regulamentação por meio de Lei Municipal, bem como a ampliação da oferta de Educação Integral, em consonância com a legislação federal vigente, indico à Prefeitura de Parintins e à Secretaria de Educação a criação de Lei Municipal que regulamente a Política Municipal de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino**,** em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação em Tempo Integral;
- Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que regulamenta as diretrizes para a implementação do programa;
- Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece critérios para o repasse de recursos federais destinados à educação integral;
- Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define normas complementares para a efetivação do programa.

A Política Municipal de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de forma regulamentada, proporcionará aos estudantes o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem, oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político-pedagógico, o currículo e o Documento da Rede Municipal de Ensino do Município de Parintins/AM, alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Além disso, a regulamentação da Política Municipal de Educação Integral permitirá a ampliação da jornada escolar e a diversificação das atividades pedagógicas, assegurando aos estudantes uma formação acadêmica mais abrangente, incentivando seu desenvolvimento integral e fortalecendo o suporte às famílias, além de contribuir para a redução da vulnerabilidade social. Diante do exposto, indico à Prefeitura de Parintins e à Secretaria de Educação a realização de estudos técnicos e administrativos para viabilizar a criação da Lei Municipal e a expansão dessa política. Contando com a sensibilidade e o compromisso desta gestão com a educação, aguardo o encaminhamento das providências cabíveis.

Assim, esperamos contar com a aprovação dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 31 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Azamor Paulo Cardoso Pessoa
MDB